Id:1252796342D4D743

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
GESTÃO *"CUIDANDO DA NOSSA GENTE – 2025/2028"*

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 035/2025/CPC/PMNSA/PI.
Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 013/2025.
Processo Administrativo nº 028/2025 - PMNSA/PI.
Modalidade: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterações posteriores.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, PARCELADO E SOB DEMANDA DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO AS PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – PI.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTRÔNIO – PI, CNPJ Nº 01.612.598/0001-32.
Contratada: ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA (DISTRIBUIDORA ALIANÇA) – EPP, CNPJ Nº: 32.765.622/0001-05, com sede na Av. União, bairro: Memorare, Teresina – PI, CEP: 64.009-500, neste ato representada pela Sra. HERIKA ARIANNE MONTEIRO COSTA, CPF: ***.045.703-**
Valor Global: Lote Único: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil)
Assinatura: 16 de julho de 2025.
Vigência: 12 (doze) meses.
Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município / FPM/ Recursos Próprios/ FMAS/ Impostos e Outros.

ELISA MARIA DA SILVA PAZ
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIA LTDA (DISTRIBUIDORA ALIANÇA) – EPP, CNPJ Nº: 32.765.622/0001-05
CONTRATADA

Id:13B5BEDBA05ED805

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

ATA DE REUNIÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ PARA TRATAR DA ADEQUADA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DO ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP) PACTUADO

Aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 h e 00 min, na sede da Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Pedro Martins, n° 642, Centro, CEP: 64573-000 em Massapê do Piauí/PI, reuniram-se os gestores e servidores municipais para tratar de assuntos de interesse da municipalidade. Foi contatada, conforme a Lista de Presença anexa e parte integrante desta Ata de Reunião, a presença de representantes dos seguintes setores/órgãos municipais:

Ordem	Órgão / Setor
01	Secretaria Municipal de Administração
02	Secretaria Municipal de Finanças
03	Secretaria Municipal de Assistência Social
04	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
06	Assessoria Jurídica
07	Setor de Engenharia
08	Setor de Licitações

Iniciando a reunião, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Wilton Coutinho Silva, convidou a mim, Sr. Carlos Airton da Silva Júnior, Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, para secretariar os trabalhos e, a seguir, declarou instalados e abertos os trabalhos da presente sessão. Em sequência, o Prefeito Municipal aduziu resumidamente os temas que seriam objeto de discussão nesta reunião, ressalvando a importância destes temas para a preservação do meio ambiente e cumprimento da legislação vigente, quais sejam:

Ordem	Pauta
01	Adequações necessárias na destinação final dos resíduos sólidos nesta urbe, para pleno atendimento das normas existentes
02	Medidas a serem implementadas para o cumprimento das exigências do Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) firmando, perante do Ministério Público do Estado do Piauí (MP/PI), e prazos para cumprimento

Ato contínuo, o Sr. Prefeito convidou o Advogado e Assessor Jurídico do Município, Dr. Jayro Macedo de Moura (OAB/PI n° 16.469), para realizar exposição detalhada dos temas anteriormente citados. Destarte, foram expostos os pontos adiante elencados pelo Assessor Jurídico do Município: a) explanação suscinta da Lei n° 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial, a definição da disposição final ambientalmente adequada como sendo a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos; b) considerações acerca da Lei n° 14.026/20, que atualizou o marco legal do saneamento básico, prevendo o prazo final para as Prefeituras de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes encerrarem os descartes irregulares darem disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos até o dia 02 de agosto de 2024; c) apesar do prazo, muitos Municípios ainda não conseguiram se adequar, seja por falta de recursos financeiros, seja pela dificuldade de implementação de aterros sanitários ou outras tecnologias adequadas; d) informações a respeito da atuação conjunta do Ministério Público do Estado do Piauí (MP/PI), do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), do Ministério Público do Trabalho (MPT) e da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMAR); e) exposição sobre a possibilidade de pactuação de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), entre o Ministério Público e Prefeitos Municipais, em face do não cumprimento integral da legislação ambiental, nos termos do art. 28-A do Código de Processo Penal; f) informações acerca do ANPP assinado pelo Prefeito de Itainópolis/PI e o MP/PI, apresentação da minuta assinada aos presentes, bem como leitura de suas cláusulas; g) exposição das ações que devem ser realizadas para o pleno cumprimento do ANPP pelo Município; h) ressalvas e consequências em caso de não cumprimento do ANPP pela gestão municipal; e i) informações acerca da Instrução Normativa nº 02, de 30 de junho de 2025, do Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE/PI), que dispõe sobre emissão de determinação aos municípios piauienses concernente à adoção de todas as providências cabíveis e necessárias para a instituição, por meio de lei municipal, e efetiva arrecadação da taxa de coleta, manejo e destinação final de resíduos sólidos urbanos. Após a detalhada exposição realizada pela assessoria jurídica do Município, o Sr. Prefeito informou aos servidores e gestores municipais presentes que este ente público necessitará do total empenho e dedicação de toda a equipe da Prefeitura Municipal para que sejam implementadas tempestivamente todas as adaptações essenciais para a correta destinação final dos resíduos sólidos, para que sejam atendidas as normas legais vigentes, assim como cumpridas as medidas e prazos estabelecidos no Acordo de Não Persecução Penal (ANPP) firmando perante o Ministério Público, aduzindo que haverá o acompanhamento da gestão municipal para fiel atendimento das obrigações legais pelos órgãos e setores internos. Em sequência, por todos os presentes foi estabelecido cronograma de trabalhos, especificando as metas a serem atingidas, bem como quais os responsáveis por cada uma das atividades estabelecidas, que, dentre outras ações, abrangem instalação de cercas e controle de acesso ao local atualmente utilizado para descarte de resíduos, elaboração de plano de recuperação da área degradada, implantação de sistema de coleta seletiva, integração de catadores de lixo, aquisição de equipamentos de proteção, instituição de taxa de coleta e destinação final ambientalmente adequada de resíduos em aterro devidamente licenciado, nos termos do Cronograma de Ações anexo e parte integrante desta Ata de Reunião. Foi estabelecido pelo Sr. Prefeito que todos os departamentos envolvidos devem encaminhar periodicamente relatórios das atividades que estão sendo desenvolvidas para a consecução do escopo almejado pela Administração Municipal, não obstante a possibilidade da realização de outras reuniões e cobranças aos setores específicos para tratar dos temas aqui expostos. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais tendo solicitado fazer uso da palavra foi lida a presente Ata e achada conforme, sendo assinada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pelo Secretário da sessão e pelo assessor jurídico, encerrando-se esta reunião às 15 h e 30 min.

WILTON COUTINHO SILVA:66672112391 Assinado de forma digital por WILTON COUTINHO SILVA:66672112391
Wilton Coutinho Silva
Prefeito Municipal de Massapê do Piauí/PI

gov.br Documento assinado digitalmente CARLOS AIRTON DA SILVA JUNIOR Data: 31/07/2025 15:45:34-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Carlos Airton da Silva Júnior
Secretário da Reunião

JAYRO MACEDO DE MOURA:05001911311 Assinado de forma digital por JAYRO MACEDO DE MOURA:05001911311
Jayro Macedo de Moura
Advogado – OAB/PI n° 16.469